

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 3731 de 23/06/2006

DECRETO Nº 12.185/06
DE 12 DE JUNHO DE 2006

Dispõe sobre a recondução dos Membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI no Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais previstas no inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando que a estrutura organizacional e órgãos da Prefeitura devem ser ajustados às disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17, do Código de Trânsito Brasileiro, que prevêem o funcionamento e competência das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações; e

Por fim, considerando o que consta no Decreto nº 9.525, de 30 de julho de 1998, com suas posteriores alterações e o que consta no Decreto nº 11.763, de 15 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam renomeados como membros titulares e respectivos suplentes, da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no Município:

TITULARES	SUPLENTES
Lourdes Bernadete Lima de Chiara Representante indicada pelo Prefeito Presidente	Paulo Renato Scarpel Araújo
Zelma Pereira Alecrim Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos	Luiz Donizette de Faria Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos do Vale do Paraíba.
Fábio Rayel Pasquini Representante da Secretaria de Transportes	Conceição Aparecida Tavares

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

§ 1º. A servidora Solange Fátima de Siqueira fica designada como Secretária da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, sem prejuízo de suas funções.

§ 2º. O mandato dos membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI é de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos de nºs 9513, de 07 de julho de 1998; 10.160, de 09 de fevereiro de 2001; 10.789, de 08 de outubro de 2002; 11.004, de 24 de junho de 2003; 10997, de 12 de junho de 2003; 11.439, de 11 de maio de 2004 e 11.763, de 15 de junho de 2005.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de junho de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos